

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ourém

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2018.1110.001 – PMO.

CONTRATO Nº 2019/13003001 - CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – EPP** CNPJ: 84.155.829/0001-53, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembés, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – EPP** CNPJ: 84.155.829/0001-53, com sede na Rua L, 87, qd k conj. Mendara I, Marambaia Belém – Pa, representada por **Lidiane Lima Barros**, portadora de CI nº 3865492 PC-PA, e CPF/MF nº 84.155.829/0001-53, residente e domiciliado a Conj. Cidade Jardim I, 5, Rua Dália, Parque Verde, Belém-Pá, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMO – PP – SRP, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de Material para Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **005/2019 - PMO – PP – SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2019 - PMO – PP – SRP**.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

a) A fornecer os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços,

não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) A entregar os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.

d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os Materiais para Laboratório de Análises Clínicas serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) **01**(17,64) **03**(0,40) **08**(20,00) **09**(20,00) **10**(41,00) **11**(120,00) **13**(84,00) **17**(39,00) **21**(75,00) **22**(22,24) **23**(150,00) **24**(55,00) **25**(92,00) **26**(44,00) **27**(60,00) **28**(75,00) **29**(75,00) **30**(75,00); **31**(80,00) **32**(223,00) **33**(42,00) **34**(47,00) **35**(110,00) **41**(38,00) **43**(29,00) **44**(56,00) **45**(56,00) **56**(6,58) **58**(18,40) **64**(75,00) **65**(75,00) **66**(75,00) **67**(75,00) **68**(75,00) **69**(75,00) **70**(75,00) **78**(4,98) **79**(5,55) **82**(64,00) **84**(75,00) **87**(0,19) **89**(13,50) **90**(13,50) **108**(108,00) **109**(165,00) **110**(125,00) **111**(260,00) **116**(60,00) **119**(15,50), relacionados no Anexo da Ata de Registro de Preços nº 2019-005, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	UNID	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EDTA trissódico a 5%, usado na proporção de uma gota para cada 2,5 mL de sangue coletado. Frasco de 100 ml	Fr	2	Newprov	17,64	35,28
3	Tubo cônico plástico para urinálise 10 ml	Um	500	Cral	0,40	200,00
8	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-A (10ml)	Fr	10	Ebram	20,00	200,00
9	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-B(10ml)	Fr	10	Ebram	20,00	200,00
10	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-RH (10ml)	Fr	10	Ebram	41,00	410,00
11	Anti-HCV em amostras de soro e sangue total por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	8	ECO	120,00	960,00
13	Anti-HIV 1 e 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	50	ECO	84,00	4.200,00
14	HbsAg em amostras de sangue total e soro por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	50	ECO	78,00	3.900,00
15	Dengue IgG/IgM em amostras de soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 25 testes	Kit	25	ECO	286,00	7.150,00
17	Beta-HCG (BhCG), em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras	Kit	60	Ebram	39,00	2.340,00
21	Colesterol no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com	Kit	60	Katal	75,00	4.500,00

	o equipamento bioplus 2000. kit com 200 testes					
22	Colesterol HDL no soro ou plasma por método precipitação. Kit para dosagem composto de no mínimo: 1 frasco de 25 ml, 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	Kit	14	Katal	22,24	311,36
23	Triglicerídeos no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit com 200 testes	kit	50	Katal	150,00	7.500,00
24	Ácido Úrico no soro, plasma e urina por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	Kit	40	Katal	55,00	2.200,00
25	Uréia Cinética no soro, plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes na técnica macro	Kit	30	Katal	92,00	2.760,00
26	Creatinina no soro, plasma e urina por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de ácido pícrico (250ml), 1 frasco de hidróxido de sódio/tetraborato de sódio (250ml), 1 frasco do padrão (4ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000	Kit	30	Katal	44,00	1.320,00
27	Bilirrubinas - total e direta, colorimétrica. Kit com solução aceleradora 1 x 210mL, reagente sulfanílico 1 x 30mL, nitrito de Sódio 1 x 20mL, solução padrão (após reconstituição) 1 x 5mL. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com numero de testes na técnica macro - 104 testes e na técnica micro - 208 testes	Kit	10	Katal	60,00	600,00
28	AST (aspartato aminotransferase) Cinético para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na técnica macro	Kit	50	Katal	75,00	3.750,00
29	ALT (alanina aminotransferase) Cinético para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na técnica macro	kit	50	Katal	75,00	3.750,00
30	Gama GT no soro e plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na técnica macro	Kit	10	Katal	75,00	750,00
31	Fosfatase Alcalina no soro, plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 100 testes na técnica macro	Kit	10	Katal	80,00	800,00
32	Alfa-amilase Cinética no soro, plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 60 testes na técnica macro	Kit	10	Katal	223,00	2.230,00
33	Proteínas totais no soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	Kit	10	Katal	42,00	420,00
34	Albumina no soro por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (50ml), 1 frasco de padrão (2ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	Kit	5	Katal	47,00	235,00
35	Sangue Oculto nas fezes pelo método imunocromatográfico. Kit com 25 testes	Kit	10	ECO	110,00	1.100,00
41	Alcool acetona para gram. Frasco 1 litro	Fr	3	Newprov	38,00	114,00

43	Alcool-acido 1% para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	3	Qeel	29,00	87,00
44	Fucsina para BAAR. Frasco de 1 litro	Fr	4	Newprov	56,00	224,00
45	Alcool-acido 3% para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	3	Newprov	56,00	168,00
56	Alcool 70% frasco 1 litro	Fr	70	SOL	6,58	460,60
58	Bandagem adulto. Caixa com 500 und	Cx	24	CRAL	18,40	441,60
64	Micropipeta de volume fixo 10 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
65	Micropipeta de volume fixo 20 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
66	Micropipeta de volume fixo 50 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
67	Micropipeta de volume fixo 100 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
68	Micropipeta de volume fixo 200 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
69	Micropipeta de volume fixo 500 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
70	Micropipeta de volume fixo 1000 uL	Und	2	CRAL	75,00	150,00
78	Laminas para microscópio borda lisa caixa com 50 unidades	Cx	30	CRAL	4,98	149,40
79	Laminas para microscópio borda fosca caixa 50 unidades	Cx	25	CRAL	5,55	138,75
82	Tubo de coleta vácuo com EDTA 12X75 para 5ml tampa roxa caixa com 100 unidades	Pct	15	CRAL	64,00	960,00
84	Glicose no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. kit com 500 testes	Kit	50	Katal	75,00	3.750,00
87	Tubo 13x100 caixa com 250 unidades	Und	500	CRAL	0,19	95,00
89	Estante para tubos 16x100 com capacidade para 50 tubos	Und	12	Katal	13,50	162,00
90	Estante para tubos 13x100 com capacidade para 84 tubos	Und	12	Katal	13,50	162,00
108	Interton solução diluente compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 20 Litros	Fr	15	Katal	108,00	1.620,00
109	Detergente ez katal MD compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, Frasco com solução enzimática de 100 mL (5 frascos de 20 mL)	Fr	7	Katal	165,00	1.155,00
110	Interlyse Reagente Lítico compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 1000ml	Fr	7	Katal	125,00	875,00
111	Interclean solução isotônica de pH = 7,2 para limpeza interna e de condutos de analisadores hematológicos automatizados compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray. Frasco de 4 Litros	Fr	30	Katal	260,00	7.800,00
116	Corante de Giensa frasco 1000ml	fr	2	Newprov	60,00	120,00
119	Lanceta pocadora em inox esterelizada caixa com 200 unidades	und	5	CRAL	R\$ 15,50	77,50

7.2 – O valor global estimado é de **R\$ 71.431,49** (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais para Laboratório de Análises Clínicas, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercicio 2019.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 1349 2.061 - Manutenção do PAB FIXO

10 302 0210 2.063 - Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 13 de Março de 2019.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – EPP

CNPJ: 84.155.829/0001-53

CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....